



PORTARIA Nº 002/2020/13ªPJDP

(SIMP nº 007418-001/2019)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, por meio de seu agente de execução atuante na 13ª Promotoria de Defesa do Patrimônio Público e da Probidade Administrativa da Capital, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 127 e 129, incisos II e III da Constituição da República, c.c art. 8º, § 1º, da Lei 7.347/85, observando as exigências da Resolução n.º 052/2018-CSMP/MT;

CONSIDERANDO ser o Ministério Público *instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis* (art. 127 da CF/88);

CONSIDERANDO a notícia de fato SIMP nº 007418-001/2019, instaurada em virtude do encaminhamento de cópia do Processo nº 13955-6/2016 por parte do Tribunal de Contas de Mato Grosso, no qual constatou-se a possibilidade de dano ao erário no Contrato nº 30/2013, firmado entre a Secretaria de Estado de Meio Ambiente/SEMA e a empresa Lua Serviços Eireli-ME, cujo objeto era a prestação de serviços de manutenção nos Parques Massairo Okamura, Zé bolo Flô e Mãe Bonifácia;

CONSIDERANDO, ademais, que o Acórdão TCE/MT nº 111/2019-TP determinou a abertura de Tomada de Contas Ordinária, nos termos da Orientação Normativa nº 02/2015, para apurar se houve débito em relação aos serviços prestados, bem como incluir o gestor da SEMA no polo passivo da investigação;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de instruir os autos com maiores informações para o fim último de subsidiar medidas judiciais ou extrajudiciais porventura cabíveis;



RESOLVE:

INSTAURAR inquérito civil para apurar a existência de danos ao erário durante a execução do Contrato nº 30/2013, firmado entre a Secretaria de Estado de Meio Ambiente/SEMA e a empresa Lua Serviços Eireli-ME, cujo objeto era a prestação de serviços de manutenção nos Parques Massairo Okamura, Zé bolo Flô e Mãe Bonifácia e, para tanto, determino:

1) Reautue-se o presente expediente administrativo, constando como representante: Tribunal de Contas de Mato Grosso; representados: Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Lua Serviços Eireli-ME; área: Patrimônio Público, classe: Inquérito Civil, assunto: (920023) e resumo: apurar a existência de danos ao erário durante a execução do Contrato nº 30/2013, firmado entre a Secretaria de Estado de Meio Ambiente/SEMA e a empresa Lua Serviços Eireli-ME, cujo objeto era a prestação de serviços de manutenção nos Parques Massairo Okamura, Zé bolo Flô e Mãe Bonifácia;

2) Oficie-se, via PGJ, ao Conselheiro Interino do TCE/MT João Batista Camargo, relator do Processo TCE/MT nº 13.955-6/2016, encaminhando cópia desta portaria, bem como solicitando informações se houve a autuação de Tomada de Contas Ordinária para apurar a existência de dano ao erário no Contrato nº 30/2013, firmado entre a entre a Secretaria de Estado de Meio Ambiente/SEMA e a empresa Lua Serviços Eireli-ME, conforme determinado no Acórdão nº 111/2019-TP;

Sobrevindo resposta ao ofício, conclusos os autos para apreciação.

Cuiabá-MT, 3 de fevereiro de 2019.



ROBERTO APARECIDO TURIN
Promotor de Justiça